



**Tabela de Preços dos serviços oferecidos e prestados pelo *TECONDI* - Terminal Para Contêineres da Margem Direita S.A., com vigência a partir de 01/07/2011.**

**1. ARMAZENAGEM**

**1.1. ARMAZENAGEM DE IMPORTAÇÃO**

**1.1.1 CONTÊINERES COM DESUNITIZAÇÃO ANTES DO DESEMBARÇO/CARGA LCL**

Pelo 1º Período	0,90%
Pelo 2º Período	1,80%
Por Períodos Subseqüentes	3,60%
Valor Mínimo de Cobrança	
Acima de 02 B/L p/CC 20' ou 40'(p/lote)	R\$ 682,81
Até 02 B/L por CC 20' (por lote)	R\$ 1.127,81
Até 02 B/L por CC 40' (por lote)	R\$ 1.459,50

**1.1.2 CONTÊINERES FCL**

Pelo 1º Período	0,90%
Pelo 2º Período	1,80%
Por Períodos Subseqüentes	3,60%
Valor Mínimo de Cobrança pelo 1º Período	R\$ 1.268,33 por contêiner de 20'
	R\$ 1.825,13 por contêiner de 40'
Valor Mínimo por Períodos subseqüentes	R\$ 1.605,48 por contêiner de 20'
	R\$ 2.104,70 por contêiner de 40'

**Obs.1:** Os períodos de armazenagem para as mercadorias de importação são de **10 dias ou fração** com **02 dias** úteis livres para o carregamento após o término do último período pago.

**Obs.2** No caso de contêiner com desunitização antes do desembarço, o valor mínimo de cobrança será o mínimo aplicado enquanto contêiner acrescido de 100%. (cem por cento).

**Obs.3: Armazenagem:** As cobranças "ad valorem", acima, serão calculadas sobre o valor CIF (Custo e Frete) constantes da documentação de desembarço aduaneiro.

**Obs.4:** Na Armazenagem de bagagem sem valor declarado a cobrança "ad valorem" será calculada com base no valor estimado de R\$ 4,00 por Kg.

**Obs.5:** Na Armazenagem de mercadorias de importação consideradas nocivas, insalubres e/ou perigosas (classificação IMDG) serão aplicados adicionais de 100% (cem por cento), aos preços estabelecidos no item 1.1. Aplicável também sobre os valores mínimos de armazenagem.

**Obs.6:.** Serviços especiais/carga geral/break-bulk serão aplicados conforme disposto no item 4 desta tabela de preços.

**Obs.7:** Nos casos de contêineres Flat Rack e/ou Open Top (com excessos de altura e/ou largura) serão aplicadas as disposições contidas no item 4 desta tabela de preços.

**1.2 ARMAZENAGEM DE EXPORTAÇÃO**

**1.2.1 CONTÊINERES "HOUSE" EMBARCADOS NO TECONDI**

Contêineres	20'	40'
Pelo 1º período de 7 dias ou fração	Livre	Livre
Pelo 2º período de 5 dias ou fração	R\$ 373,87	R\$ 517,75
Pelo 3º período de 5 dias ou fração	R\$ 486,04	R\$ 643,76
Por períodos subseqüentes de 5 dias ou fração	R\$ 631,84	R\$ 804,70



### 1.2.2 CONTAINERES COM EXCESSO (por container)

Cobrança de cargas com excesso	R\$ 649,00	R\$ 821,00
Pelo 2º período e subseqüentes de 5 dias ou fração	R\$ 995,00	R\$ 1.290,00

### 1.2.3 CARGA SOLTA

SOB CONSULTA

**Obs.8:** Item 1.2.2 será cobrado cumulativamente ao item 1.2.1

**Obs.9:** Serviços especiais/carga geral/break-bulk, vide item 4.

**Obs.10:** Na Armazenagem de mercadorias de exportação consideradas nocivas, insalubres ou perigosas (classificação IMDG) serão aplicados adicionais de **100%** (cem por cento) aos preços estabelecidos no item 1.2.

### 1.3 ARMAZENAGEM DE EXPORTAÇÃO

#### 1.3.1 CANCELAMENTO DE EMBARQUE

Contêineres	20'	40'
Por período de 2 dias ou fração	373,87	517,61

#### 1.3.2 CARGA SOLTA

SOB CONSULTA

**Obs.11:** Aplicável para os casos de mercadorias recebidas para embarque no TECONDI que, por conveniência do depositante, tenham a destinação alterada para embarque em outros terminais.

**Obs.12:** Na Armazenagem de mercadorias consideradas nocivas, insalubres ou perigosas (classificação IMDG) serão aplicados adicionais de 100% (cem por cento), aos preços estabelecidos no item 1.3.

### 1.4 FORNECIMENTO DE CERTIFICADOS (Avarias e EIR-Exportação)

Por certificado	R\$ 171,24
-----------------	------------

## 2. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

2.1 Remoção de Contêiner Cheio (serviço repassado)	M. Direita	M. Esquerda	Cais Público - Saboó
Contêineres de 20' (por unidade)	R\$ 424,95	R\$ 823,28	R\$ 386,30
Contêineres de 40' (por unidade)	R\$ 424,95	R\$ 823,28	R\$ 386,30
Carga Solta (por t. ou fração)	R\$ 20,79	R\$ 23,56	R\$ 20,79
Valor mínimo de cobrança por lote / LCL	R\$ 332,42	R\$ 332,42	R\$ 332,42
2.1.1 Devolução de Contêiner Vazio (serviço repassado)	M. Direita	M. Esquerda	Cubatão
Contêineres de 20' (por unidade)	R\$ 264,17	R\$ 550,13	R\$ 404,02
Contêineres de 40' (por unidade)	R\$ 264,17	R\$ 550,13	R\$ 404,02
Valor mínimo de cobrança por lote (LCL)	R\$ 72,98	R\$ 72,98	R\$ 72,98

**Obs.13:** Nos valores acima estão inclusas as tarifas referentes ao pedágio.

**Obs.14:** Nos casos de cargas descarregadas no TECONDI será repassado o valor de movimentação interna (**item 2.10**).

**Obs.15:** No caso de mercadorias desembarcadas em outro terminal será cobrado o reembolso da taxa de liberação paga pelo TECONDI ao terminal em questão.

**Obs.16:** Na movimentação de mercadorias consideradas nocivas, insalubres e/ou perigosas (classificação IMDG) as cobranças serão efetuadas com o acréscimo de 35% (trinta e cinco por cento) aplicável também sobre os valores mínimos de cobrança.

**Obs.17:** Para contêiner acima de 25 toneladas será cobrado um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no item 2.1



**Obs.18:** Contêineres Flat Rack ou Open Top (com excessos de largura e/ou altura), ficando cada caso para ser analisado quanto à viabilidade da execução do transporte e valores a serem aplicados. Caso isso não ocorra, e ficar comprovado que o Tecondi executou o serviço, para preservar a integridade da carga, os valores serão devidos conforme disposto no item 4 desta tabela de preços.

<b>2.2 DESUNITIZAÇÃO</b>		
<b>Contêineres</b>	<b>20'</b>	<b>40'</b>
Desova Manual ou Mecanizada	R\$ 45,85/t.	R\$ 45,85/t.
Valor Mínimo de Cobrança/ por unidade	R\$ 733,72	R\$ 917,13
Valor mínimo de Cobrança por lote (LCL)	R\$ 146,00	R\$ 146,00

  

<b>2.3 DESUNITIZAÇÃO APOS O DESEMBARAÇO</b>		
<b>Contêineres</b>	<b>20'</b>	<b>40'</b>
Desova Manual ou Mecanizada/por unidade	R\$ 1.650,87	R\$ 2.091,11

**Obs.19:** Na desunitização de mercadorias consideradas nocivas, insalubres (inclusive refrigeradas) e/ou perigosas (classificação IMDG) serão aplicados adicionais 100% (cem por cento), inclusive sobre os valores mínimos de cobrança.

**Obs.20:** Os preços acima não incluem expurgos, materiais de peação e/ou estivagem.

**Obs.21:** Os casos com mercadorias que necessitam de equipamento especial para manuseio somente sob consulta.

**Obs.22:** Nos casos de conferência física/vistoria de mercadorias containerizadas, serão aplicadas os valores conforme acima.

**Obs.23:** O TECONDI reserva-se ao direito de aceitar a solicitação de desunitização antes do desembarço, mediante a disponibilidade de espaço em área adequada ao correto armazenamento da mercadoria.

**Obs.24:** A desunitização após o desembarço será feita mediante a consulta prévia para execução da operação com 48h de antecedência, nestes casos, o horário de registro será às 15h em dias úteis e até as 10h aos sábados. Para os casos em que a continuidade da operação ocorra após as 17h, nos dias úteis e após as 11h aos sábados, será cobrado adicional de 100% (cem por cento) sobre os valores do item 2.2.

**Obs.25:** Os valores de devolução de contêineres vazios não estão inclusos nos valores de desunitização

**Obs.26:** O TECONDI terá até 02 (dois) dias úteis livres, da cobrança de demurrage ou sobrestadia, subsequentes à data da operação finalizada, para a devolução do contêiner vazio no depósito designado pelo armador.

<b>2.4 UNITIZAÇÃO DE CONTÊINERES - ESTUFAGEM</b>		
<b>Contêineres</b>	<b>20'</b>	<b>40'</b>
Mecanizada (por unidade)	R\$ 55,82/t.	R\$ 55,82/t.
Valor Mínimo de Cobrança/por unidade	R\$ 953,82	R\$ 1.284,01
Manual (por unidade)	R\$ 82,54/t.	R\$ 82,54t.
Valor Mínimo de Cobrança/por unidade	R\$ 1.192,30	R\$ 1.687,55

**Obs.27:** As Tarifas não incluem movimentação interna do contêiner, expurgos ou materiais de peação, estivagem e transporte do contêiner cheio e/ou vazio.

**Obs.28:** Na unitização de mercadorias consideradas nocivas, insalubres (inclusive refrigeradas) ou perigosas (classificação IMDG) as cobranças serão efetuadas com o adicional de 100% (cem por cento), aplicável também sobre os valores mínimos de cobrança.

2.5 LIBERAÇÃO DE MERCADORIAS EM REGIME ESPECIAL DE DTA – CARGA PÁTIO	
Container de 20'	R\$ 724,06 p/ unidade
Contêiner de 40'	R\$ 1.045,70 p/ unidade
Permanência no terminal até 48 horas úteis após a entrada da carga	
<b>Carga Solta</b>	
– Considerar tabela 2.6.2.acrescida <b>de 0,17%</b> sobre o valor CIF da mercadoria para efeito de gerenciamento de risco.	

**Obs.29:** Serviços especiais/carga geral/break-bulk, vide item 4.

**Obs.30:** Nas mercadorias em regime DTA Carga Pátio, não estão incluso nos valores a movimentação interna, o carregamento de saída o gerenciamento de risco e os impostos.

**Obs.31:** Para as cargas removidas de outros locais além do item 2.1 desta tabela serão repassadas as taxas praticadas pelos respectivos operadores portuários.

**Obs.32:** Para os processos que ultrapassarem o período de 48 horas de depósito sob o regime especial de Carga Pátio, serão aplicados os valores correspondentes ao armazenamento comum de importação independentemente do documento que ampare a sua respectiva saída.

**Obs.33:** Nas mercadorias consideradas nocivas, insalubres ou perigosas (classificação IMDG) serão aplicados adicionais de 100% (cem por cento) aos preços estabelecidos no item 2.5.

**Obs.34:** No caso de ocorrer desunitização durante a Conferência Física pela SRF, o valor deste serviço será devidamente repassado.

2.6 LIBERAÇÃO DE MERCADORIAS PARA RECINTOS ALFANDEGADOS		
2.6.1 ENTREGA DE CONTÊINERES EM REGIME DE DT-E		
Contêineres	20'	40'
Por unidade de carga	R\$ 112,13	R\$ 112,13

2.6.2 ENTREGA DE CARGA GERAL EM REGIME DE DT-E							
TARIFA	Peso Unitário (kg)		Tarifa por tonelada	ADICIONAL DE VOLUME	Relação m³/t.		Adicional %
	De	Até			De	Até	
	0	2.000	19,80		0,00	1,50	0%
	2.001	4.000	22,64		1,51	2,00	33%
	4.001	6.000	25,47		2,01	2,50	75%
	6.001	15.000	31,13		2,51	3,00	120%
	15.001	25.000	35,38		3,01	3,50	150%
	25.001	35.000	39,63		3,51	4,00	200%
	35.001	50.000	70,76		4,01	5,00	260%
	50.001	80.000	99,06		5,01	6,00	340%
	80.001	90.000	127,36		6,01	7,00	420%
	90.001	100.000	155,68		7,01	8,00	500%
	100.001	120.000	183,98		8,01	9,00	580%
	120.001	140.000	211,68		9,01	10,00	660%
	140.001	160.000	218,96		10,01	11,00	740%
	160.001	180.000	268,88		A partir de 11,01		820%

### OBSERVAÇÕES

1	Nos preços estabelecidos no item 2.6 não estão inclusos os valores correspondentes aos respectivos impostos.
2	Cobrança mínima por conhecimento: R\$ 395,94
3	Adicional de volume incide sobre unidades com relação M3/T superior a 1,5
4	Cargas perigosas: adicional de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o total dos serviços.
5	A Tabela não se aplica a cargas excepcionais, cujo preço será estipulado caso a caso. Exemplos de cargas excepcionais: - Unidades frágeis - Unidades cujo manuseio exija equipamentos ou acessórios especiais

### 2.6.3 SEGREGAÇÃO E ENTREGA POSTERGADA

Contêineres	20'	40'
Por período de 24 horas ou fração/por unidade	R\$ 603,38	R\$ 871,42
<b>Carga Solta</b> - Considerar tabela 2.6.2.acrescida de <b>0,17%</b> sobre o valor CIF da mercadoria para efeito de gerenciamento de risco.		

**Obs.35:** Serviços especiais/carga geral/break-bulk, vide item 5.4.

**Obs.36:** Segregação do contêiner ou carga geral, por impossibilidade de sua entrega imediata na ocasião da descarga, em razão de fato independente da vontade, ação ou omissão do TECONDI para entrega postergada que somente ocorrerá após o término das operações do navio. A cobrança da entrega postergada por contêiner ou carga geral é por cada período de 24h (vinte e quatro horas) corridas ou fração contadas da efetiva descarga.

### 2.6.4 ENTREGA DE CARGAS DE IMPORTAÇÃO DESEMBARAÇADAS POR VIA DE DESPACHO ANTECIPADO OU DE OUTROS REGIMES ESPECIAIS

Contêineres de 20' (por unidade)	R\$ 724,06
Contêineres de 40' (por unidade)	R\$ 1.045,70
<b>Carga Solta</b> - Considerar tabela 2.6.2. Acrescida de <b>0,17%</b> sobre o valor CIF da mercadoria para efeito de gerenciamento de risco, por período de 10 dias de armazenagem.	

**Obs.37:** Serviços especiais/carga geral/break-bulk, vide item 4.

**Obs.38:** Os valores serão aplicados a cada período de 06 horas ou fração. Após o terceiro período de 06 horas de armazenagem serão acrescidos os valores aplicados dos itens 2.10 e 2.20 de movimentação interna e carregamento/saída.

**Obs.39:** Nos casos de despacho antecipado com mercadorias consideradas nocivas, insalubres ou perigosas (classificação IMDG) serão aplicados adicionais de 100% (cem por cento) também sobre os valores mínimos de armazenagem.

Para os casos de mercadorias classificadas na Resolução CODESP 139/99 (material explosivo, radioativo e outros) o adicional aplicado será de 200% (duzentos por cento).

### 2.6.5 TRÂNSITO PARAGUAI & MERCOSUL

Contêineres de 20' (por unidade)	R\$ 3.946,71
Contêineres de 40' (por unidade)	R\$ 5.884,96
Considerar <b>0,17%</b> sobre o valor CIF da mercadoria para efeito de gerenciamento de risco.	

**Obs.40:** Nos preços estabelecidos no item acima não será repassado os valores correspondentes aos impostos.



## 2.7 ABERTURA PARA VISTORIA

Será cobrada de acordo com o item 2.2 e 2.11 desta tabela de preços.

Valor mínimo de cobrança por lote (LCL)	R\$ 21,70
---	-----------

**Obs.41:** No caso de vistoria de mercadorias containerizadas será devida também à tarifa correspondente a desunitização (item 2.2) e, se for o caso, a nova unitização das mercadorias no contêiner (item 2.4) caso ocorram.

## 2.8 FORNECIMENTO DE CERTIFICADOS

Por certificado	R\$ 171,24
-----------------	------------

## 2.9 REPESAGEM DE CONTÊINER

Contêineres	20'	40'
Por unidade	R\$ 544,64	R\$ 544,64

**Obs.42:** Compreende os serviços de movimentação, transporte interno, pesagem do contêiner, emissão e fornecimento do ticket.

## 2.10 MOVIMENTAÇÃO INTERNA (HANDLING)

Contêineres FCL de 20' e/ou 40'	R\$ 315,54 p/ unidade
---------------------------------	-----------------------

### Carga Solta

Considerar tabela 2.6.2.acrescida de **0,17%** sobre o valor CIF da mercadoria para efeito de gerenciamento de risco.

**Obs.43:** Serviços especiais/carga geral / break-bulk, vide item 4.

**Obs.44:** Aplica-se também no caso de remoção para atender mudança de porto e/ou de navio e também nos cancelamentos de embarque por conveniência do depositante.

## 2.11 SOLICITAÇÃO DE POSICIONAMENTO

Contêineres de 20' e/ou 40'/por unidade	R\$ 315,54
Carga Solta ou LCL por t.	R\$ 33,05
Valor mínimo de cobrança por lote	R\$ 174,99

**Obs.45:** Aplica-se na solicitação do cliente para inspeção de madeira, foto, vistoria particular, pesagem, etiquetagem, ou para atender instruções das autoridades intervenientes no desembaraço aduaneiro.

## 2.12 RECEBIMENTO / ENTREGA DE CONTÊINERES DE E PARA VAGÕES FERROVIÁRIOS

Contêineres de 20' ou 40' - Cheios / por unidade	R\$ 315,54
Contêineres de 20' ou 40' Vazios/ por unidade	R\$ 315,54

**Tração Ferroviária** - a tração de vagões ferroviários será expressamente requisitada diretamente ao TECONDI, pelos clientes e ou usuários do serviço, para que o Terminal coordene a sua conveniência operacional e de acordo com a disponibilidade dos supridores da tração, o atendimento as requisições assim registradas.

**Obs.46:** os valores referentes ao recebimento ou entrega de contêineres incluem operações de carregamento, descarregamento e transporte necessário para Movimentação dos contêineres, do pátio para o vagão e vice-versa.

## 2.13 SOBRESTADIA DE VAGÕES FERROVIÁRIOS

Por vagão	R\$ 164,53
-----------	------------

Valor referente à permanência de vagões ferroviários nas áreas internas do Terminal, por período superior a 24 horas, desde que essa permanência não tenha sido causada por ação ou omissão do TECONDI.

**Obs.47:** Eventuais sobrestadias cobradas pela ferrovia, dos requisitantes ou tomadores do serviço, serão objeto de acerto e liquidação entre as partes diretamente envolvidas na contratação do serviço - ferrovia e importadores, exportadores ou seus representantes legais - sem interveniência e/ou responsabilidade do TECONDI.



#### 2.14 PESAGEM

Por contêiner	R\$ 57,86
---------------	-----------

**Obs.48:** Aplica-se nos casos de solicitação do cliente quando da recepção ou saída do contêiner. Não estão incluídas as eventuais movimentações adicionais.

#### 2.15 CADASTRAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS - EXPORTAÇÃO

Por contêiner	R\$ 57,86
---------------	-----------

**Obs.49:** Aplica-se para os contêineres de exportação que, por opção do cliente, são desembarçados dentro do recinto portuário.

#### 2.16 CADASTRAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS - IMPORTAÇÃO

Contêineres FCL	R\$ 90,00 p/ unidade
Contêineres LCL	R\$ 90,00 p/ lote

#### 2.17 CONTÊINERES REFRIGERADOS (REEFER)

Controle no fornecimento de energia, conexão e desconexão de tomadas e monitoramento de temperatura.	R\$ 174,26 por unidade, por dia.
--	----------------------------------

**Obs.50:** A Manutenção dos contêineres refrigerados e de seus equipamentos auxiliares é de responsabilidade dos respectivos proprietários; eventuais prejuízos decorrentes de deficiência técnicas na manutenção de tais equipamentos são de responsabilidade dos mesmos. A programação de carregamento deverá ser realizada previamente para efeito de calculo dos períodos de acordo com a data efetiva da retirada da carga (fração). Na falta de programação serão aplicados os valores correspondentes ao período integral de armazenagem.

#### 2.18 SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE MADEIRA / TAXA FITOSANITÁRIA (serviço repassado)

Por lote de carga solta	R\$ 149,27
-------------------------	------------

#### 2.19 SERVIÇO DE FUMIGAÇÃO (serviço repassado)

Contêineres de 20' (por unidade)	R\$ 425,56
Contêineres de 40' (por unidade)	R\$ 564,95
Por lote de carga solta ou LCL	R\$ 44,03 por t. c/ mínimo de R\$ 366,86

#### 2.20 ISPS CODE – Importação ou Exportação

Contêineres de 20' (por unidade)	Cobrado diretamente do armador desde 01/07/05
Contêineres de 40' (por unidade)	Cobrado diretamente do armador desde 01/07/05
Carga Solta (por t. ou fração)	Cobrado diretamente do armador desde 01/07/05

#### 2.21 CARREGAMENTO/SAÍDA

Contêiner de 20' ou 40'/por unidade	R\$ 315,54
Por lote de carga solta ou LCL	R\$ 31,18 por ton.
Valor mínimo de cobrança por lote	R\$ 165,08

**Obs.51:** Não está contemplado neste item o carregamento de volume, que exija equipamento não convencional para a operação, ficando cada caso para ser analisado quanto a viabilidade da execução do carregamento e valores a serem aplicados.

#### 2.22 Produtos controlados pela ANVISA que necessitem de segregação conforme RDC 344 e 346

Contêiner de 20' ou 40' por unidade x período ou fração	R\$ 225,16
Carga Solta (por t. ou m <sup>3</sup> por período) por unidade x período ou fração	R\$ 137,57
Valor mínimo de cobrança p/lote por período por lote x período ou fração	R\$ 256,81



**Obs.52:** Os valores referem-se aos serviços prestados na segregação dos produtos em área adequada, acompanhamento durante o período de armazenagem de responsável técnico, monitoramento da temperatura ambiente, bem como o ressarcimento com as licenças pagas a ANVISA necessárias para armazenamento dos produtos constantes nas RDC 344 e 346.

### **2.23 Utilização de Equipamentos de Segurança para contenção de Resíduos Químicos.**

Contêineres ou Carga Solta	Repasse de custos
----------------------------	-------------------

**Obs.53:** Nos casos de multas, impacto ambiental e destruição também serão devidamente repassados ao importador.

### **2.24 PALETIZAÇÃO**

Fornecimento de Pallets	R\$ 157,56 p/ unidade
Montagem de Pallets	R\$ 82,93 p/ unidade
Rotulação de Pallets (etiquetagem)	R\$ 6,63 p/ unidade
Plastificação (stretching)	R\$ 90,00 p/ pallet

### **2.25 AGENDAMENTO DE RECEPÇÃO/ENTREGA**

Cancelamento – por contêiner de 20' / 40'	R\$ 285,00
---	------------

**Obs.54:** O valor refere-se ao não cumprimento da janela de agendamento.

### **2.26 LAVAGEM DE CONTÊINER**

Contêiner de 20' ou 40' por unidade	R\$ 120,00 p/ unidade
Por lote de carga LCL	R\$ 30,00 p/ unidade

### **2.27 CADASTRAMENTO DE BL**

Por lote	R\$ 50,00
----------	-----------

## **3. ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS**

### **3.1 ALUGUEL DE MHC (MOBILE HARBOR CRANES) - ATÉ 100 T**

3.1.1.	R\$ 6.240,00 Por hora ou fração nos períodos 07x13 e 13x19 – Cobrança mínima de 6 horas trabalhadas ou à disposição.
3.1.2.	R\$ 8.160,00 Por hora ou fração nos períodos 19x01 e 01x07 – Cobrança mínima de 6 horas trabalhadas ou à disposição.
3.1.3.	R\$ 9.480,00 Por hora ou fração aos Domingos e Feriados – Cobrança mínima de 6 horas trabalhadas ou à disposição.

### **3.2 ALUGUEL DE EMPILHADEIRA REACH STACKER - ATÉ 42 T.**

3.2.1.	R\$ 4.320,00 Por hora ou fração.
--------	----------------------------------

## **4 . SERVIÇOS ESPECIAIS/CARGA GERAL/BREAK-BULK**

Os serviços especiais de carga geral/break-bulk que demandem logística, administração e equipamentos não convencionais exigem a celebração de acordo prévio para adequação dos procedimentos relativos à segurança da carga, às instalações portuárias, ao meio-ambiente, à operação e disponibilidade de área. Seus preços serão negociados caso a caso entre as partes, considerando-se o grau de risco e as especificidades da operação.

Caso isso não ocorra e fique comprovado que o TECONDI executou o serviço, serão cobrados a título de armazenagem, os valores correspondentes à ocupação da área equivalente à capacidade estática máxima de armazenamento de contêineres (área x



altura), expressa em unidades de 20' (TEU) por período de 10 dias ou fração, acrescidos dos demais serviços dispostos nesta Tabela de Preços.

A programação para carregamento deverá ser feita com 48h de antecedência ao pretendido ficando sujeito a disponibilidade de programação pelo terminal.

## **5. OBSERVAÇÕES GERAIS**

5.1 Os serviços prestados pelo TECONDI deverão ser requisitados, previamente, com o pagamento antecipado das remunerações estabelecidas nesta tabela de preços, ou em convênios ou contratos estabelecidos com o requisitante permitindo que os valores devidos possam vir a ser faturados, com garantias e ou compromissos de pagamento até o vencimento estipulado a critério do TECONDI.

Na eventualidade de não liquidação de débito, além da execução normal da cobrança e medidas necessárias ao recebimento, o TECONDI poderá, a seu exclusivo critério, suspender a prestação dos serviços ao devedor, sem prévio aviso, passando a somente executá-los novamente quando os pagamentos tiverem sido efetivados.

5.2 Os valores devidos ao TECONDI S/A em razão do abandono de mercadorias serão cobrados dos respectivos donos, inclusive os ressarcimentos por despesas incorridas na prestação dos serviços em questão e na eventual destruição das mercadorias, quando esses valores não forem cobertos pela autoridade co-autora ou pelo montante obtido na venda da (s) mercadorias (s).

5.3 A desunitização (desova) de contêineres FCL somente serão efetuadas após autorização expressa da Alfândega do Porto de Santos, e dependendo da disponibilidade de espaço em área coberta;

5.4 A desova antes do desembarço será aceita pelo TECONDI, mediante disponibilidade de espaço em armazém conforme o tipo de mercadoria, ficando ressalvado o prazo mínimo de dois dias úteis para a execução da operação após a autorização no sistema DT-E.

5.5 Nos casos de desunitização de contêiner o TECONDI terá até 02 dias úteis, subsequentes a operação finalizada, para devolver a unidade de carga vazia ao depósito do Armador.

5.6 A desunitização (desova) de contêineres solicitados por agentes desconsolidadores (NVOCC) somente será executada mediante prévia apresentação do manifesto correspondente; a entrega de cargas desembaraçadas só poderá ocorrer quando tiver sido declarado o número do processo do registro do manifesto da Alfândega;

5.7 Quaisquer casos não diretamente contemplados nas tabelas de preços aqui apresentadas serão objeto de análise e negociação entre as partes diretamente interessadas. Quando apropriado; o valor global do serviço pode resultar da soma dediferentes parcelas correspondentes a serviços individuais previstos na tabela de preços.

5.8 A tarifa para liberação de mercadorias em regime de DTA Carga Pátio remunera, entre outros: a disponibilização da estrutura logística, de equipamentos e administrativa para garantia de liberação em prazo máximo de 48 horas; pela verificação do lacre e avarias; pela demarcação e reserva de área específica para depósito em curto prazo (48 horas), de contêineres amparados por DTA Carga Patio, em detrimento de sua destinação alternativa para normal e regular armazenamento alfandegado no TECONDI; os serviços de vigilância, sistema de informática e demais elementos necessários ao pleno atendimento dos requisitos exigidos pela autoridade aduaneira para esse regime especial.

5.9 A tarifa para os serviços administrativos e organizadores necessários à transferência de contêineres e carga geral em regime de DT (Entrega de contêineres e carga geral em regime de DT/Liberação para Recintos Alfandegados e EADIs) remunera,



entre outros: a administração e execução dos controles exigidos pela autoridade aduaneira para entrega dos contêineres e de carga geral aos recintos alfandegados no tempo estipulado pela Comunicação de Serviço GAB nº 15 de 30/11/99, com uso das respectivas GMCI's e GMVI's; a comunicação como o sistema DT-E, via evento 13; a administração do fluxo de caminhões nas áreas internas do TECONDI, especificamente a serviços dos recintos alfandegados; a verificação do estado dos contêineres e de seus respectivos lacres confrontando-os com os constante da documentação, para registro das eventuais avarias, divergência e/ou ressalvas; os serviços de vigilância, seguros e demais elementos pertinentes ao complexo atendimento dos requisitos para liberação nesse regime. Essa tarifa está sujeita a alterações posteriores caso exista a necessidade de implementação de outros serviços adicionais diferentes daqueles especificados acima.

5.10 A tarifa para segregação e entrega postergada remunera a segregação do contêiner, por impossibilidade de sua entrega na ocasião da descarga, em razão de fato independente da vontade do TECONDI, para a entregue postergada, que somente deverá ocorrer após o término da respectiva descarga. A segregação do contêiner deverá ser processada imediatamente na descarga, sob a administração e responsabilidade do TECONDI como depositário, conforme o disposto nos artigos 11 e 12 da Lei 8.630/93, e nas disposições contidas nas Comunicações de Serviço GAB nº 29 e 30, de 1996 da inspetoria da Alfândega de Santos.

5.11 A tarifa para entrega de cargas de importação desembaraçadas por via de despacho antecipado ou de outros regimes especiais remunera, entre outros: a disponibilização da estrutura logística; a administração do fluxo de caminhões nas áreas internas do TECONDI; os registros no sistema DT-E e SISCOEX; os serviços de vigilância, seguros e demais elementos pertinentes ao pleno atendimento dos requisitos para liberação do regime.

5.12 Nos preços estabelecidos nesta Tabela não estão inclusos os valores correspondentes aos respectivos impostos.

5.13 Para as cargas de importação armazenadas no TECONDI serão cobrado a título de gerenciamento de risco o percentual **de 0,17%** sobre o valor CIF por período ou fração.

5.14 A requisição de serviços adicionais às cargas feitos posteriormente ao desembarço aduaneiro de importação será analisada caso a caso, obedecendo a um prazo mínimo de 24 horas para atendimento na existência de situação ideal para prestação do serviço.

5.15 Qualquer serviço a pedido do cliente, sob consulta, poderá ser executado fora dos horários normais de atendimento do Terminal, por exemplo em dias de semana após as 18h00, sábados após as 11h00, domingos e feriados desde que obedeça a prévia comunicação ao TECONDI, com um prazo mínimo de 24 horas, e que haja condição ideal de atendimento. A prestação destes serviços será cobrada com um adicional de R\$ 300,00 por hora, com um mínimo de 2 horas, inclusive nos casos em que a operação for posteriormente cancelada pelo cliente.

5.16 Os itens 2.1 (remoção de contêiner cheio), 2.1.1 (devolução de contêiner vazio), 2.17 (serviço de inspeção de madeira/taxa fitossanitário), 2.18 (serviço de fumigação) são repasses de serviços terceirizados.